



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 700/2018

De: 25 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda no que dispõe o Artigo 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças	04
UNIDADE: Setor de Cadastro e Tributação	002
FUNÇÃO: Administração	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Setor de Cadastro e Tributação.....	0009
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para Fiscalização.....	2885
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$80.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários	R\$80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 672/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em,
25 de Abril de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal